



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

Declaração de Dispensa de Licitação

De: CPL

Para: Gerência Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/2023.

Objeto: Prestação de serviços e recarga de extintores de incêndio, com a projeção para 12 (doze) meses.

Senhor Gerente,

Tratam os presentes autos de pedido da Gerência de Manutenção da Frota, através do comunicado nº 181/2023 - METROBUS/GRH-19673 (52929804), que solicita autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de contratar empresa para Prestação de serviços e recarga de extintores de incêndio por período de 12 (doze) meses.

Foram realizados 3 (três) Pregões Eletrônico para a contratação do referido serviço, no entanto, com o seguinte resultado:

- Pregão Eletrônico 041/2023, realizado aos 25 de julho de 2.023, foi declarado FRACASSADO (50011439);
- Pregão Eletrônico 064/2023, realizado aos 04 de setembro de 2.2023, foi declarado FRACASSADO (51753237);
- Pregão Eletrônico 073/2023, realizado aos 16 de outubro de 2.2023, foi declarado FRACASSADO (52760589);

Diante dos resultados acima descritos a Gerente de Recurso Humanos manifestou através do comunicado nº 177/2023 - METROBUS/GRH-19673, a necessidade de contratar o serviço, tendo em vista essencial para a operação da Metrobus, no entanto entendeu não haver tempo hábil para nova licitação, sem que haja prejuízos nos trabalhos da Metrobus.

Dessa forma, a Gerência de Recursos Humanos confirmou o menor preço ofertado (53287878), e juntou documentação da empresa que ofertou o menor preço (53066470, 53066585 e 53287458).

Sendo o processo instruído com 03 (três) propostas:

Extil Comercial De Extintores Ltda	R\$ 14.367,00
Contra Chamas Comercio de Extintores e Equipamento	R\$ 15.015,00
J & J Prevenção a Incêndio Eireli	R\$ 16.085,00

Tendo em vista as propostas para a Prestação de Serviços e Recarga de Extintores, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa, **Extil Comercial De Extintores Ltda**, a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto à **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, plena observância aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da **Extil Comercial De Extintores Ltda**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto à **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que a oferta empresa **Extil Comercial De Extintores Ltda**, no valor total de **R\$ R\$ 14.367,00** (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais) é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto à **Fiscalização e Recebimento/execução do objeto** - A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade

superior.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 142, Inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e contratar a empresa **Extil Comercial De Extintores Ltda**, pelo valor total de **R\$ 14.367,00** (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais) para o Prestação de Serviços e Recarga de Extintores, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação ou Dispensa de Licitação Ordinária com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para Dispensa de Licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Gerência para manifestação sobre a legalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em questão.

Atenciosamente,

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA, Presidente**, em 31/10/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53291338** e o código CRC **1DBC1777**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PATRIARCA 299 - Bairro VILA REGINA - CEP 74453-610 -
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3230-7534



Referência: Processo
nº 202300053000709



SEI 53291338